



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01 / Medida 12 / 2009

REDIMENSIONAMENTO E COOPERAÇÃO EMPRESARIAL

(Portaria n.º 1238/2008)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Medida Redimensionamento e Cooperação Empresarial, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Autoridade de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Promover a aquisição de dimensão crítica das empresas do sector agro-industrial, através do incentivo ao desenvolvimento de processos de redimensionamento empresarial, por concentração ou fusão;
- b) Incrementar a orientação das empresas para o mercado, através do incentivo à cooperação empresarial.

2. Apoios a conceder

Os apoios a conceder no âmbito do presente concurso integram as seguintes componentes:

- a) Investimento ligado a redimensionamento empresarial, através de processos de concentração ou fusão, designada por "componente A".
- b) Investimento ligado a cooperação entre empresas de forma a garantir uma maior e mais eficiente intervenção no mercado, designada por "componente B".

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Fileiras elegíveis

Todas as fileiras são elegíveis

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 15 milhões de euros.

6. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 9 de Março e o dia 18 Maio de 2009.

7. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da VGO.
A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,20 \text{ VTE} + 0,50 \text{ VE} + 0,30 \text{ VB}$$

VTE – Valia Técnico Económica, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação dos projectos, de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo)¹.

Ao índice de rentabilidade mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VE – Valia Estratégica, que valoriza a contribuição das operações para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VE} = 0,35 \text{ FE} + 0,55 \text{ PER} + 0,1 \text{ VA}$$

FE = Fileira estratégica

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

VA = Valia Ambiental

FE – Fileira estratégica

A pontuação atribuída é de 0 ou 20, em função de ser, ou não, fileira estratégica.

Fileiras estratégicas são as fileiras das frutas, flores e hortícolas, azeite, vinho, bem como as fileiras dos produtos produzidos com Indicação Geográfica Protegida (IGP), Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Especialidade Tradicional Garantida (ETG), ou em Modo de Produção Biológico, de acordo com o normativo comunitário e nacional.

¹ Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

² O índice de rentabilidade é expresso através da TIR do projecto de investimento, cujo resultado deve ser arredondado à 4.ª casa decimal.

PER = Prioridades Estratégicas Regionais

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da posição relativa na ordenação do Valor Estratégico Regional, que mede a contribuição do pedido de apoio para as metas regionais.

Ao pedido de apoio com maior Valor Estratégico Regional é atribuído a pontuação 20 recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

No Anexo são apresentadas as pontuações para os diferentes produtos e respectivas tipologias de intervenção, considerados prioritários.

Os produtos, fileiras e tipologias de intervenção não identificadas, não são pontuadas neste factor.

VA – Valia Ambiental

A Valia Ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação atribuída é de 20 ou 0, em função da inclusão, ou não, dos seguintes factores:

Investimentos de empresas detentoras da NP EN ISO 14001: 2004 ou em processo de certificação.

Investimentos para produção de energias renováveis ou valorização de resíduos e subprodutos agrícolas e pecuários.

VB – Valia do Beneficiário

A Valia do Beneficiário valoriza a sua sustentabilidade e grau de integração na fileira.

A pontuação é atribuída de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$VB = 0,6 OB + 0,4 SB$$

OB = Organização do Beneficiário

SB = Sustentabilidade do Beneficiário

OB = Organização do Beneficiário

A OB valoriza a forma como o beneficiário apresenta o pedido de apoio. A pontuação é atribuída do seguinte modo:

Concentração, fusão e cooperação de 5 ou mais empresas (incluindo cooperativas) = 20

Concentração, fusão e cooperação de Cooperativas = 10

Concentração, fusão e cooperação de outras Pessoas Colectivas = 0

SB = Sustentabilidade do Beneficiário

A SB valoriza a gestão do beneficiário. A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, do seguinte modo:

Autonomia financeira do ano anterior à realização do investimento:³

≥ 30 % = 20 pontos

25 a 30% = 10 pontos

³ Para os investimentos da Componente A aplica-se o disposto no nº 3 do Art. 6º do Regulamento de Aplicação (Portaria nº 1238/2008)

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 1238/2008.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação, Portaria n.º 289-A/2008.

10. Apresentação dos pedidos de apoio

10.1 Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas.

10.2 A apresentação dos pedidos de apoio pode revestir a forma de:

- a) Candidatura de concentração ou fusão - o pedido de apoio apresentado por uma pessoa colectiva, resultante de operações de cisão-fusão ou de fusão de duas ou mais pessoas colectivas;
- b) Candidatura de Cooperação entre empresas - o pedido de apoio apresentado por duas ou mais pessoas colectivas, contratualizado entre as partes, nomeadamente através de um consórcio, cujos projectos individuais de cada um concorrem para um objectivo comum

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 2009

O Gestor do PRODER



Carlos Alberto Moreira Alves d'Oliveira Guerra

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 12 de Fevereiro de 2009



JAIME DE JESUS LOPES SILVA

Pontuações dos Factores de Prioridade Regionais
NORTE, CENTRO, LISBOA E VALE TEJO, ALENTEJO E ALGARVE
Componente Transformação/Comercialização

FILEIRAS ESTRATÉGICAS - Tipologias de projectos	Pontuação
CARNE - Regime de Qualidade - Modernização de unidades	20,0
CARNE - Regime de Qualidade - Criação de unidades	13,3
LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS - Regime de Qualidade - Modernização de unidades	20,0
LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS - Regime de Qualidade - Criação de unidades	13,3
FRUTAS TRANSFORMADAS - Criação e Modernização de unidades	20,0
HORTÍCOLAS E COGUMELOS TRANSFORMADOS - Criação e Modernização de unidades	20,0
AZEITE - Modernização de unidades	20,0
AZEITE - Criação de unidades	13,3
VINHO - Modernização de unidades	20,0
VINHO - Criação de unidades	13,3
FRUTAS FRESCAS (comercialização) - Criação e Modernização de unidades	20,0
PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS (comercialização) - Criação e Modernização de unidades	20,0
FLORES E PLANTAS incluindo aromáticas e medicinais (comercialização) - Criação e Modernização de unidades	20,0
MEL NATURAL (comercialização) - Regime de Qualidade - Criação e Modernização de unidades	20,0
FILEIRAS NÃO ESTRATÉGICAS COM RELEVÂNCIA REGIONAL - tipologias de projectos	Pontuação
CARNE - Indiferenciada - Modernização de unidades	3,3
CARNE - Indiferenciada - Criação de unidades ⁴	2,2
MERCADOS DE GADO - Indiferenciado - Modernização de unidades	2,2
LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS - Indiferenciado - Modernização de unidades	3,3
CEREAIS (comercialização) e ARROZ (transformação e comercialização) - Modernização de unidades	3,3

⁴ Aplica-se às Regiões do Alentejo e Algarve

CEREAIS (comercialização) e Arroz (transformação e comercialização) - Criação de unidades	2,2
FORRAGENS ⁵ (transformação)	3,3
COELHO ⁶ - (transformação) Modernização e criação de unidades	3,3

⁵ Aplica-se às Regiões de Lisboa e Vale do Tejo
⁶ Aplica-se às Regiões Norte e Centro